



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

- A CONTRATADA assim que instala o equipamento por um de seus profissionais, passar treinamento para o uso adequado e conservao do equipamento locado, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE, conservar pelo correto uso do equipamento e quando houver NEGLIGNCIA(MAL USO) DO EQUIPAMENTO, QUEDA DE RAIOS, DANOS ELTRICOS E QUEDA, podendo danificar o equipamento e aps avaliao de nossos tcnicos poder ser objeto de oramento a parte;
- Fica a CONTRATANTE responsvel por eventual ocorrncia de FURTO, ROUBO E INCNDIO que por sua vez se obriga o ressarcimento a CONTRATADA no valor de mercado do equipamento LOCADO;
- a CONTRATANTE dever manter o equipamento LOCADO no mesmo endereo acima citado, no caso de mudana de endereo dever comunicar a CONTRATADA antecipadamente, para solicitao de tcnico para efetuar a remoo e transporte do objeto LOCADO;
- O presente contrato no poder ser transferido ou cedido, total ou parcial a quem quer que seja;

Clausula Terceira - PRAZO DO CONTRATO;

- O presente contrato ter durao de 01(um) ano de 11/08/2023 a 10/08/2024, decorridos esse perodo ser renovado automaticamente, pelo prazo indeterminado, caso no seja informado por escrito, por quaisquer das partes com antecedncia mnima de 30(trinta) dias, ou no caso da CONTRATANTE efetuar a compra do equipamento de nossa empresa;

Clausula Quarta- VALOR DA LOCAO DO EQUIPAMENTO:

- O preo ajustado na assinatura deste contrato de LOCAO DE EQUIPAMENTOS ser de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta) reais, para uma franquia de 5.000(cinco) mil cpias/ impresses e o excedente ser cobrado  parte pela quantia de R\$ 0,07 (sete) centavos por cpia/impresso para os dois equipamentos acima;

Clusula Quinta - CONDIO DE PAGAMENTO:

- O pagamento do CONTRATANTE da locao e cpias excedentes ser da seguinte forma; 30(trinta) dias aps incio de vigncia e assinatura do contrato atravs de boleto bancrio. Caso o no pagamento da locao mensal, o mesmo ser automaticamente CANCELADO pela CONTRATADA caracterizado quebra de contrato, cabendo a CONTRATANTE pagamento de multa estipulada neste contrato.

-Caber uma multa de 02 salrios mnimos (vigentes do ano) a quebra de contrato;

Clusula Sexta - DA REGNCIA

O presente Contrato Administrativo  regido pela Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alteraes introduzidas, bem como, pelas demais legislaes de Direito Administrativo aplicveis  espcie.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

Clusula Stima - FORO:

-Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Preto-SP, para dirimir qualquer dvida que possa surgir na efetivao do presente contrato, regendo-se pela legislao em vigor todo caso previsto no presente instrumento contratual;

-Firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Guatapar, 11 de agosto de 2023.


CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LOCATRIA

LOCPRINT COMERCIO E SERVIOS LTDA-ME

LOCADORA


Nilsa Cristina da Silva

Testemunhas: **Procurador Contbil**

CRC 1SP216368/O-1

RG:

Testemunhas:

RG: